



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022

RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, E A EMPRESA BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza MG, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022**, cuja **CONTRATADA** é a empresa BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua das Figueiras, sn, Lote 07, Loja 66,67,68 e 69, Bairro Norte (Aguas Claras), Cep 71906-750, Brasília Distrito Federal, inscrita no CNPJ 09.180.210/0001-37, doravante denominada Contratada, por seu representante legal Sra. Maria Cristina Ribeiro da Silva, inscrito no CPF: 757.818.591-87 nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de regência, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão do Termo de Contrato em questão encontra amparo no disposto no Artigo 79, I, combinado com o Artigo 78 inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

2.1 – Fica rescindido o Termo de Contrato em epígrafe por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retromencionados, a partir de 03/11/2022.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme justificativa da Secretaria Gestora e Ordenadora da Despesa, o motivo da rescisão do Termo de Contrato deve-se a razões de interesse público e conveniência, pelos motivos exarados no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o Termo de Contrato a partir da data constante no item 2, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 03 de novembro de 2022.

Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal